



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 134/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Licitação: 47/2025

Data do processo: 16 de abril de 2025

Objeto da Compra: Contratação de prestadores de serviços artístico/culturais pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, nos termos do edital de Credenciamento 03/2024 - PMC..

Fornecedores:

7520344 - MARCOS VINICIOS BENVEGNU 09641179918					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Apresentação Artística Musical - Grupo	UNIDADE	1	R\$1.850,00	R\$1.850,00
753934680 - 49.756.120 NELCIR SALETE MENEGHETTI					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Apresentação Artística Musical - Grupo	UNIDADE	1	R\$1.850,00	R\$1.850,00
7581841805 - 54.151.693 GILSE UBIALI KLEBER					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Apresentação Artística Musical - Grupo	UNIDADE	1	R\$1.850,00	R\$1.850,00

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

1. Justificativa:

Considerando a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SECULT - SECULT, de atender a demanda de apresentação e intervenções culturais, para os eventos diversos



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

promovidos pelo Município, solicitamos a contratação, através de credenciamento, do Edital de Credenciamento nº 03/2024, para a prestação dos serviços de apresentações artísticas e culturais, das empresas acima citadas, nos termos do Art. 74, IV, da Lei Federal 14.133/2021. Seguem as Certidões Negativas e ou Positivas com efeito de Negativa das credenciadas, atualizadas. Atesto que as certidões foram conferidas e encontram-se vigentes nesta data. Ainda, justifica-se a escolha dos contratados, que encaminharam a documentação de habilitação, as quais foram conferidas e atendem integralmente as exigências contidas na cláusula Terceira do Edital de Credenciamento nº 03/2024 – PMC.

Justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, uma vez que o credenciamento assegura tratamento isonômico aos interessados, negociando as condições de atendimento, obtendo assim uma melhor qualidade dos serviços ofertados para a população.

2. Dos Valores:

Em atendimento ao art. 72, II, justifica-se que os valores a serem pagos foram definidos no edital de credenciamento 3/2024 - PMC.

De acordo com os valores de referência estimados pela Diretoria de Cultura, baseiam-se em orçamentos de profissionais das áreas, bem como nos praticados em anos anteriores. Portanto, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado. Quando o interessado em se credenciar apresenta o seu requerimento, o mesmo indica os itens que poderá atender. Desta forma, a definição do valor de cada contratação baseia-se nas quantidades que empresa poderá executar e que são necessárias para atendimento da Administração, em conformidade com os valores definidos no Item 6 do edital de Credenciamento 3/2024 – PMC.

Portanto, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação e **AUTORIZO**, em atendimento ao artigo 72, VIII, a contratação direta com o fornecedor e valores mencionados, em conformidade ao disposto no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **HOMOLOGO** o presente processo.

PÂMELA DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura